

Departamento do Trabalho dos EUA
Escritório de Assuntos Trabalhistas Internacionais
Serviço de Trabalho Infantil, Trabalhos Forçados e Tráfico de Pessoas

PERGUNTAS FREQUENTES

Relatórios sobre Trabalho Infantil e Trabalhos Forçados

30 de setembro de 2013

1. Quais os relatórios que estão sendo divulgados hoje pelo Escritório de Assuntos Trabalhistas Internacionais (ILAB) do Departamento do Trabalho?

O ILAB está divulgando dois novos relatórios: primeiro, o relatório *Constatações do Departamento do Trabalho sobre as Piores Formas de Trabalho Infantil*, conforme determina a Lei do Comércio e Desenvolvimento de 2000 (Relatório da TDA). O Relatório da TDA vem sendo publicado anualmente desde 2002. O segundo relatório é um aviso do Registro Federal anunciando a retirada de três bens da *Lista de Produtos Produzidos por Trabalho Infantil ou Trabalhos Forçados* do Departamento, elaborada segundo determina a Lei de Renovação da Autorização para Proteção às Vítimas do Tráfico, de 2005 (Lista da TVPRA). O Departamento do Trabalho publicou a primeira Lista da TVPRA em 2009, e expediu atualizações em 2010, 2011 e 2012. Em 2013 a autorização da TVPRA foi renovada, com o requisito de que o ILAB publicasse a Lista da TVPRA “o mais tardar a 1º de dezembro de 2014, e a partir daí a cada 2 anos”. Assim, o ILAB optou por publicar um número limitado de atualizações num aviso no Registro Federal em 2013, e publicará uma Lista da TVPRA plenamente atualizada em 2014.

2. Quais as informações cobertas por cada relatório?

O Relatório TDA cobre crianças sujeitas às piores formas de trabalho infantil e expõe perfis descritivos de 143 países e territórios. Cada perfil apresenta informações acerca da prevalência e distribuição setorial das piores formas de trabalho infantil no respectivo país ou território; das leis e regulamentos nacionais contra as piores formas de trabalho infantil; dos mecanismos institucionais de coordenação e fiscalização; das políticas governamentais sobre as piores formas de trabalho infantil; e de programas sociais para eliminar ou prevenir as piores formas de trabalho infantil. Todos os perfis começam com uma avaliação descritiva que informa em que pontos os progressos do país foram significativos, razoáveis, mínimos ou inexistentes no sentido de eliminar as piores formas de trabalho infantil.

A Lista da TVPRA cobre adultos e crianças e concentra-se em produtos fabricados com trabalho infantil ou trabalhos forçados transgredindo padrões internacionais. A Lista da TVPRA inclui 134 produtos de 73 países.

O ILAB publica também um terceiro relatório periódico: a *Lista de Bens Produzidos com Trabalho Forçado ou Escravo*, conforme determina a Ordem Executiva 13126 (Lista da EO). A Lista da EO cobre apenas crianças e trabalhos forçados infantis e visa assegurar que as agências federais dos EUA não adquiram produtos feitos com trabalho infantil forçado ou escravo. A última Lista da EO proposta inclui 35 produtos fabricados com trabalho infantil forçado ou escravo de 26 países.

3. Quais as mudanças instituídas com o Relatório TDA de 2012?

Os perfis dos países não mudaram em relação ao ano passado, mas figuram dois itens novos no relatório deste ano. Em primeiro lugar, o Apêndice do relatório inclui uma comparação das avaliações de país do ano passado com as avaliações atuais. Em segundo, o relatório inclui um folheto destacável que decompõe, por região do mundo, atividades dos países para lidar com o trabalho infantil e as lacunas restantes.

4. Quais os critérios usados pelo Departamento do Trabalho para determinar avaliações de país para países beneficiários da TDA?

No Relatório da Comissão Bicameral da TDA (2000), o Congresso explicou que se devem seguir os critérios seguintes ao determinar se os países estão cumprindo os compromissos internacionais para eliminar as piores formas de trabalho infantil; esses critérios incluem o fato de o país ter:

- Leis e regulamentos adequados para vedar as piores formas de trabalho infantil;
- Leis e regulamentos adequados sobre a implementação e fiscalização dessas medidas;
- Mecanismos institucionais formais para investigar e solucionar queixas relativas a alegações das piores formas de trabalho infantil.
- Uma política abrangente para eliminar as piores formas de trabalho infantil;
- Programas sociais para prevenir o recrutamento e ajudar a retirar crianças das piores formas de trabalho infantil.

O Relatório da Comissão Bicameral da TDA pede também que se considere um sexto critério, que seriam progressos constantes no sentido de eliminar as piores formas de trabalho infantil. Com a ferramenta de avaliação de país pretende-se antes prestar informações conforme este sexto critério do que determinar “se o país implementou seus compromissos para eliminar as piores formas de trabalho infantil”. Esta determinação é da alçada do Presidente.

O Departamento do Trabalho operacionalizou esses critérios mediante uma série de perguntas, que foram incluídas no Apêndice do Relatório.

5. Como o Departamento do Trabalho avalia as iniciativas do país para eliminar as piores formas de trabalho infantil?

Os relatórios da TDA de 2009, 2010 e 2011 identificaram um conjunto de ações e recomendaram que os países as adotassem para progredir nas iniciativas para eliminar as piores formas de trabalho infantil. A implementação — ou não — das ações recomendadas define a base a partir da qual avaliar o progresso de um país. Estas ações, em combinação com outras iniciativas empreendidas pelo país, foram consideradas ao avaliar o nível do progresso do país durante o período coberto pelo relatório atual comparado com anos anteriores. O relatório cobre o período de janeiro a dezembro de 2012. No entanto, consideraram-se também ações significativas empreendidas no primeiro trimestre de 2013 (janeiro a março).

Identificadas as iniciativas do país, o ILAB avaliou (1) o significado dessas iniciativas — ações que poderiam exercer um impacto significativo na eliminação das piores formas de trabalho infantil — empreendidas durante o período do relatório e (2) a medida em que essas iniciativas significativas atenderam a certos critérios da TDA esboçados acima, também durante o período do relatório. Ademais, o ILAB analisou se o governo compactuava no uso de trabalho infantil forçado, inclusive o recrutamento compulsório de crianças para conflito armado.

6. Quais os critérios usados para avaliar informações e incluir mercadorias na Lista TVPRA?

A fim de compilar uma Lista fidedigna e o mais abrangente possível, o ILAB esboçou um método de levantamento e o publicou no *Federal Register* a 1º de outubro de 2007, solicitando observações do público. As observações do público foram devidamente incorporadas às diretrizes finais de procedimento do ILAB, publicadas no *Federal Register* a 27 de dezembro de 2007. Ver 72 Fed. Reg. 73374 ou <http://edocket.access.gpo.gov/2007/pdf/E7-25036.pdf>. As diretrizes de procedimento enumeram os cinco critérios principais seguintes:

- Natureza das informações;
- Data das informações;
- Fonte das informações;
- Medida da confirmação por várias fontes ; e
- Se as informações indicam uma incidência significativa de trabalho infantil, trabalhos forçados ou trabalho infantil forçado na produção dos bens.

Estes critérios são usados ao avaliar, a fim de compor a Lista, todas as informações relevantes acerca de bens produzidos por trabalho infantil e trabalhos forçados transgredindo padrões internacionais.

7. Por que há diferenças entre os bens que constam da Lista e as informações do Relatório TDA?

Se as listas incluem trabalho infantil na produção de uma mercadoria ou produto, esta mercadoria ou produto também é incluída no Relatório TDA desse país. As listas foram elaboradas em conformidade com as respectivas diretrizes de procedimento, e o

relatório TDA visa proporcionar um quadro abrangente do trabalho infantil em um país; seu contexto; e leis, regulamentos e programas para resolver a questão.

8. Qual a diferença entre a Lista de Mercadorias TVPRA e a Lista de Produtos EO 13126?

A Lista da EO visa impedir que as agências federais dos EUA adquiram mercadorias feitas com trabalho infantil forçado ou escravo. Assim, difere da Lista da TVPRA, que visa promover iniciativas para monitorar e combater trabalhos forçados e trabalho infantil na produção de mercadorias em países estrangeiros. A EO sobre as aquisições federais aplica-se tão somente às mercadorias constantes da Lista da EO, não às da Lista da TVPRA. Ademais, a Lista da EO cobre trabalho infantil forçado ou escravo, enquanto a Lista da TVPRA abrange um universo mais amplo, incluindo adultos em trabalhos forçados e crianças em trabalho que envolve exploração mas não é necessariamente forçado ou escravo.

9. Por que as listas TVPRA e EO incluem mercadorias produzidas no setor informal ou “artesanal”?

Em obediência ao alcance das determinações da Lista, o levantamento do ILAB visa toda atividade econômica de produção de mercadorias. A atividade econômica abrange ambos os setores de produção de mercadorias, o formal e o informal, inclusive mercadorias produzidas para consumo pessoal ou familiar. Entre os exemplos de atividade do setor informal figuram trabalho eventual como diarista sem contrato formal; agricultura e pesca de pequena escala; mineração artesanal e pedreiras; e trabalho de fabricação executado em oficinas domésticas. A produção de mercadorias ilícitas está incluída nessas atividades econômicas informais, mas ao apresentá-las na Lista não se pretende perdoá-las ou legitimá-las ou às formas de trabalho adotadas.

10. Por que figuram nas listas TVPRA e EO mercadorias que não são exportadas para os Estados Unidos?

A TVPRA determina que o ILAB monitore e combata o trabalho infantil e os trabalhos forçados “em países estrangeiros” e que elabore uma Lista de “mercadorias de países”. Não limita a Lista a mercadorias exportadas para os Estados Unidos. Na maioria dos casos, o ILAB não tem informações que mostrem se as mercadorias da Lista são consumidas internamente ou exportadas.

11. Por que varia o nível de especificação das mercadorias das listas TVPRA e EO — por exemplo, “Pedras” da Índia e “Granito” da Nigéria?

As diretrizes de procedimento da TVPRA definem “bens” como “bens, utensílios, artigos, materiais, itens, suprimentos e mercadorias”. O ILAB determina o tipo de bem a incluir na Lista com base no nível de especificação das fontes usadas para confirmar o uso de trabalho infantil ou trabalhos forçados na sua produção. O ILAB acolhe com

satisfação informações complementares de partes interessadas que forneçam mais detalhes sobre os bens relacionados.

12. Que relatório(s) contém(êm) informações a respeito de adultos?

Só a Lista da TVPRA inclui informações relativas a adultos; inclui bens fabricados com trabalho forçado adulto. As disposições da TDA e da EO visam exclusivamente as crianças.

13. Que relatório(s) inclui(em) informações sobre o setor de serviços, como o trabalho doméstico?

Só o Relatório TDA cobre o trabalho no setor de serviços; as duas listas focalizam exclusivamente a produção de bens.

14. O Departamento do Trabalho registra os progressos feitos para resolver esses problemas?

Todos os três relatórios levam em conta as iniciativas em curso para combater o trabalho infantil e os trabalhos forçados. O Relatório TDA focaliza explicitamente as leis do governo, os mecanismos institucionais, as políticas e programas sociais; e abrange descrições detalhadas das iniciativas de numerosos governos para combater as piores formas de trabalho infantil. O Departamento do Trabalho já publicou diretrizes de procedimento para a elaboração de suas listas (TVPRA e EO), que tratam da medida em que as iniciativas do governo, indústria ou terceiros podem ser consideradas ao tomar a decisão de incluir bens nas listas.

15. Qual o processo de consulta que o ILAB entabula com os países e indústrias que aparecem nas listas?

Os países estrangeiros, grupos industriais e a sociedade civil têm várias oportunidades para entrar em contato com o ILAB em relação a todos os relatórios do ILAB sobre trabalho infantil e trabalhos forçados internacionais. Todo ano o ILAB publica no *Federal Register* um edital solicitando informações de qualquer parte interessada sobre trabalho infantil e trabalhos forçados internacionalmente. Via de regra as respostas partem de governos, indústrias e da sociedade civil, e são devidamente usadas para elaborar todos os relatórios. O ILAB também envia cartas às embaixadas dos 143 países e territórios cobertos pelo Relatório TDA solicitando seus pontos de vista sobre o perfil de país da TDA e quaisquer bens que apareçam nas listas do país em questão. Ademais, em conformidade com as diretrizes de procedimento que regem as listas TVPRA e EO, o ILAB acolhe a qualquer momento correspondência de governos, de grupos industriais e do público, avalia-as e responde individualmente a cada comunicação. O ILAB também se reúne durante o ano inteiro com qualquer governo, indústria ou grupo da sociedade civil que solicite uma reunião a respeito de questões ligadas aos relatórios.

16. Que está fazendo o Departamento do Trabalho para combater as piores formas de trabalho infantil nos Estados Unidos?

O Departamento do Trabalho é a única agência federal que monitora o trabalho infantil e fiscaliza o cumprimento das leis sobre trabalho infantil. A lei federal de maior alcance a restringir o emprego de crianças é a Lei dos Padrões do Trabalho Justo (FLSA), controlada pela Divisão de Salários e Horários do Departamento do Trabalho (WHD). Além disso, a Lei da Segurança e Saúde Ocupacional e os regulamentos correlatos, controlados pela Superintendência de Segurança e Saúde Ocupacional (OSHA) do Departamento, aplicam-se a todos os empregados, seja qual for sua idade. A WHD e a OSHA implantaram um processo ativo de encaminhamento para casos que envolvam crianças abaixo de 18 anos, e as equipes de fiscalização das respectivas agências já colaboraram em várias investigações.

O site YouthRules! da Divisão de Salários e Horários do Departamento do Trabalho (WHD) no endereço <http://www.youthrules.dol.gov> proporciona informações sobre trabalho infantil, inclusive as tarefas que os menores podem desempenhar e os horários em que podem trabalhar. Também está disponível uma linha com ligações gratuitas (866-4US-WAGE ou 487-9243) para dar informações a respeito da legislação sobre o trabalho infantil.

Mais informações podem ser encontradas no site da Divisão de Salários e Horários (WHD): <http://www.dol.gov/whd/>.

17. Como obter mais informações a respeito desses três relatórios?

No site do Escritório de Trabalho Infantil, Trabalhos Forçados e Tráfico de Pessoas (OCFT): <http://www.dol.gov/ilab/programs/ocft/>.

18. Como eu posso dar um feedback desses três relatórios?

O Escritório de Trabalho Infantil, Trabalhos Forçados e Tráfico de Pessoas (OCFT) acolhe feedback de todos os três relatórios, e você pode mandá-lo por e-mail para ocft@dol.gov.